SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3511a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55/2026

PORTARIA Nº 55/2026
DE 30/03/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 30 de março de 2026, o Senhor **ELIZEU RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1422, inscrito no CPF nº. 095.375.639-44, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:61DD3502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56/2026

PORTARIA Nº 56/2026
DE 30/03/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 30 de março de 2026, a Senhora **CARINA MANGOLIN DE SOUZA**, matrícula n.º 1363, inscrita no CPF nº. 095.375.639-44, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:11185ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 282/2026

Nomeia FERNANDA RODRIGUES KERCHENER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 132/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 16 de abril de 2026, **FERNANDA RODRIGUES KERCHENER,** portadora do RG n.º 10.***.651-4/SESP-PR e do CPF n.º 083.***.*09-51, para ocupar o cargo de

Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BB4300BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra**
Decorrente do PSS Público Edital nº.016/2026
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$11.958,92 **(onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96F788CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11620/2026

Constitui Comissão Especial para avaliação técnica na aquisição de equipamentos operacionais em procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Documento de Formalização de Demanda referente a aquisição de equipamentos operacionais para a Guarda Municipal constante do Processo Administrativo nº 5735/2026;
Considerando a indicação dos membros da Comissão Especial disposta no Processo Administrativo nº 4819/2026;
CONSIDERANDO que a análise demanda equipe específica para verificar o atendimento dos itens às especificações constantes nos termos de referência;
CONSIDERANDO a importância de apoio técnico especializado para assegurar a lisura e a adequação do julgamento,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para avaliação técnica de amostras, em procedimento licitatório, de aquisição de equipamentos operacionais para a Guarda Municipal, assim composta:

I – Alex Alexandre Grein Barbosa – matricula nº 5520;
II – Jaip Borba Cordeiro Neto – matricula nº 5585;
III – Everson Messias Dos Santos – matricula nº 5545.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7FDADBCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1759, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 1593/2023 que "Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", acrescentando os arts. 11-A, 11-B, 11-C e 11-D ao Capítulo III "Das Disposições Gerais e Transitórias, instituindo o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, da Lei nº 1593/2023, os seguintes artigos:

Art. 11-A Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo de competência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sua gestão e fixação de critérios para sua utilização, por meio de um plano de aplicação de recursos.
Parágrafo único. O Fundo a que se refere o caput deste artigo será destinado a financiar programas e ações relativas à segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão, formulação e implementação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 11-B Podem constituir receitas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I - O valor das multas administrativas aplicadas nas sanções aplicadas com base nas Leis Nacionais n° 8.429/1992 e n° 12.846/2013;
II - O valor das multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo;
III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas nacionais ou internacionais;
IV - Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
V - Os auxílios, doações e contribuições provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, bem como entidades internacionais;
VI - Os valores provenientes de ressarcimento de danos morais difusos ou coletivos provenientes de ato de improbidade administrativa ou atos de corrupção com base nas Leis Nacionais 8.429/1992 e 12.846/2013, no âmbito do Município de Quatro Barras;
VII - Os valores decorrentes de acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, investigados ou processados pela prática de atos de improbidade administrativa ou outros atos infracionais com fulcro nas Leis Nacionais nº 8.429/1992, 12.846/2013 e Acordos de Não Persecução Penal na Lei 13.964/2019;
VIII - Os valores decorrentes de multas fixadas em decisão judicial transitada em julgado, nas ações de improbidade administrativa;
IX— Recursos provenientes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)I;
X - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
XII - Outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 11-C O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ficará vinculado diretamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo, cabendo ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros, deliberando e aprovando sobre sua prestação de contas.

Art. 11-D Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.
Parágrafo Único - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 10 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBD58EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1760, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação e autoriza a criação do Plano de Desenvolvimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação do Município de Quatro Barras, tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, cuja atuação se dará em caráter deliberativo e consultivo, para elaborar e monitorar o planejamento estratégico, formular e fazer executar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação do Município, atuando nos termos desta Lei, de seu Regimento Interno e regulamentações.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação do Município de Quatro Barras, visando ao cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes atribuições:

I - promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino, científicas e tecnológicas e a iniciativa privada;

II - adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação, inclusive no campo da ciência da computação com a inteligência artificial;

III - atuar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao município e sua região de influência, propostas de soluções e principalmente medidas preventivas capazes de promover o seu desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação;

IV - firmar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes, termos de adesão e instrumentos congêneres, além de promover o intercâmbio permanente com outros municípios, estados e União, organismos nacionais, internacionais e instituições de qualquer natureza, que possam contribuir com a formulação, aperfeiçoamento e implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei;

V – em sua área de atuação, ser um órgão de apoio às ações do município de Quatro Barras junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas, em especial na estrutura de governança de regiões metropolitanas, conforme previsto pela Lei nº 13.089 de 12.01.2015 (Estatuto da Metrópole);

VI - formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de médio e longo prazos para o município de Quatro Barras;

VII - desenvolver, apoiar e/ou deliberar pela contratação de pesquisas e estudos técnicos visando a manter o município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;

VIII - monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

IX - instituir, extinguir ou alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudos e comissões temáticas, para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações de Conselho;

X - promover fóruns, seminários ou encontros técnicos nos temas relacionados a sua área de atuação, visando compreender as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada;

XI - identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Quatro Barras, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

XII - estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos vinculadas às finalidades do Conselho;

XIII - formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XIV - apoiar a divulgação das empresas e produtos de Quatro Barras, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XV - incentivar ações visando ao fomento da pesquisa, da inovação e do desenvolvimento, capazes de potencializar e destacar a economia do município de Quatro Barras;

XVI - apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores e atividades e promover estudos visando à prevenção de impactos sociais e ambientais, orientando práticas ambientalmente responsáveis;

XVII - desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores, que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do município de Quatro Barras e sua área de influência;

XVIII - disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando iniciativas que possa contribuir para tal objetivo, incluindo a oferta de qualificação da mão de obra para atendimento das demandas inerentes ao setor e a temática;

XIX – atuar de maneira a fomentar as Parcerias Público-Privadas e Concessões, nos termos da Lei Municipal nº 1.493, de 15 de junho de 2022.

XX – fomentar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, inclusive mediante ambientes promotores de inovação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº

10.973, de 2 de dezembro de 2004 e pela Lei Estadual nº 20541, de 20 de abril de 2021.
XXI - acompanhar e analisar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação do Município de Quatro Barras, incluindo os provenientes de fontes federais e estaduais;

XXII - fiscalizar os objetivos da presente lei, garantindo a correta utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação disponibilizados;

XXIII - aprovar os relatórios contábeis quadrimestrais dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação, bem como os Relatórios de Gestão Físico-Financeiros referentes a projetos financiados com recursos do Fundo Paraná, entre outros relatórios congêneres que se fizerem necessários;

XXIV – estabelecer prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação, nos termos desta Lei;

XXV – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, compatível com o Plano Diretor Municipal e seus instrumentos, nos termos da Lei Complementar nº 39, de 06 de abril de 2023.

XXVI – elaborar a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação alinhada à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

XXVII – eleger áreas para destinação como Parque Tecnológico.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação do Município de Quatro Barras, será composto por 10 membros assim distribuídos:

I – na qualidade de presidente do Conselho, o Secretário Municipal responsável pela pasta da Indústria, Comércio e Serviços, ou outra que venha a substituí-la assumindo as competências da pasta;

II - Secretário Municipal responsável pela pasta de Desenvolvimento Urbano, ou outra que venha a substituí-la assumindo as competências da pasta;

III - 2 (dois) representantes de empresas, sediadas no Município de Quatro Barras, indicados pela Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul;

IV - 1 (um) representante do Setor de Saúde, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, que o compõe o Conselho na condição de membro não-governamental;

V - 1 (um) representante do Setor de Educação, indicado pelo Conselho Municipal de Educação, que o compõe o Conselho na condição de membro não-governamental;

VI - 1 (um) representante indicado por universidades ou institutos de pesquisa com sede no Município de Quatro Barras;

VII – 1 (um) representante de instituição de ciência, tecnologia e inovação, a ser indicado pela instituição, preferencialmente vinculado ao Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar;

VIII - 1 (um) representante de organização sindical patronal com a função de representar, defender e promover o desenvolvimento das indústrias no Paraná, a ser indicado pela entidade, preferencialmente vinculado ao Sistema Fiep – FIEP, SESI, SENAI e IEL;

IX - 1 (um) representante de entidade que atua como parceira do empreendedor brasileiro, a ser indicado pela entidade, preferencialmente vinculado ao SEBRAE.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente.

§ 2º Os membros do conselho deverão ter preferencialmente experiência profissional na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento vinculados aos objetivos da presente lei.

§ 3º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, serão nomeados mediante a emissão de Decreto Municipal.

§ 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se sua recondução.

§ 5º A participação no Conselho será considerada função relevante, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem remuneratória.

§ 6º Caberá ao presidente do Conselho o acompanhamento dos mandatos de forma a garantir que cada entidade mantenha sua representação junto ao Conselho de acordo com o previsto na presente Lei.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Inovação de Quatro Barras elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a ser aprovado e publicizado por decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Inovação do Município de Quatro Barras é vinculado à secretaria municipal responsável pelo Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação do Município de Quatro Barras como unidade orçamentária, cujos recursos serão compostos por:
I - dotações constantes do seu orçamento e transferências financeiras efetuadas do orçamento do Município;
II - recursos oriundos de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com instituições públicas ou privadas;
III - legados e contribuições da cooperação nacional e internacional;
IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras de recursos vinculados;
V – receitas oriundas de transferências diretas provenientes de fundos federais e estaduais, incluindo o Fundo Paraná;
VI - recursos provenientes de alienação da participação acionária do capital de sociedade de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores;
VII - empréstimos contraídos por antecipação de receitas do Fundo;
VIII - rendas provenientes de patentes e propriedade intelectual;
IX - saldos de exercícios anteriores;
X - repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
XI - outros bens e recursos que venham a ser incorporados ao Fundo, inclusive a herança jacente, nos termos do Capítulo VI dos arts. 1819 a 1823 do Código Civil Brasileiro;
§ 1º O Fundo de que trata este artigo possuirá inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
§ 2º Ressalvadas as atribuições do Conselho, o Fundo será representado junto à Receita Federal pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Para fins de atendimento aos objetivos da presente lei, fica o Município autorizado a firmar acordos de cooperação, ou instrumento congênere, instituindo Cidades-Irmãs.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:93F63CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº 12/99,
Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora MARCIA ROSIMEIRE SARTOR, matrícula nº 1528, como GESTORA para o sistema CONTRATO.GOV, para que esta possa registrar pedidos de solicitação de adesão à Atas de Registro de Preço da União. A servidora já está habilitada no sistema COMPRAS.GOV – UNIDADE GESTORA 987795 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

Art. 2º - Competirá a servidora acompanhar os processos registrados por este Órgão. A servidora já está habilitada no sistema COMPRAS.GOV – UNIDADE GESTORA 987795 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBCFAD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026

Contrato 068/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 022/2026. **Objeto**: Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Estação Futuro. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III. **Contratado: OYÁ CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, CNPJ: 54.384.464/0001-78. **Valor Unitário:** R$ 250.999,99. **Valor Total:** R$ 250.999,99. **Prazo de Vigência**: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Robson Perez Junior**. Data da ratificação:** 15/04/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C368B069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1009/2026

SÚMULA:Ficam atualizados os Procedimentos Internos Do Sistema Eletrônico de Informações- SEI no Município de Sarandi-PR

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos internos deste Município que deverão ser realizados dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelas Secretarias Municipais e Controle Interno a partir da data de16/04/2026 serão:

I-Programa Contrata + Brasil

Art.2º Os procedimentos previstos nos Decretos 2288/2024, Decreto nº 2001/2024 e Decreto nº 621/2025 continuam vigentes, acrescentando-se as informações acima.

Art.3º Os procedimentos que não forem realizados diretamente dentro do Progama Contrata + Brasil deverão ser inclusos no SEI, vinculando-se ao processo com o tipo de processo Programa Contrata Mais Brasil

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:16818276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1016/2026

SÚMULA: Altera a regulamentação da UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA CONTRATA+BRASIL NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:
Art. 1º. Altera o Art.5º do Decreto nº 922/2026, passando a ser escrito conforme abaixo:

Art. 5º. A oportunidade publicada na plataforma será embasada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, dispensando-se, conforme a Instrução Normativa SEGES /MGI nº. 52/2025 (atualizada), a Análise de riscos, do Termo de Referência – TR e do Edital da contratação.

Paragrafo Único: As minutas relativas ao TR e edital substituem-se pelas minutas padrão adotadas pelo programa governamental.

Art. 2º. Altera o Art.7º do Decreto nº 922/2026, passando a ser escrito conforme abaixo:

Art. 7º. Na publicação da oportunidade, o órgão contratante deverá:

I – descrever detalhadamente o objeto, incluindo características, especificações técnicas, local de execução, cronograma, forma e prazo de pagamento;

II – definir o período de recebimento de propostas, que não poderá ser alterado após a publicação;

III – acompanhar, por meio da plataforma, questionamentos de fornecedores e respondê-los de forma transparente;

IV – submeter a oportunidade à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo Único: A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 8º. A seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros:
I – Análise das propostas apresentadas, respeitado o limite de valor estabelecido pelo programa;
a) As propostas não poderão ultrapassar o limite R$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme previsão do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021 em montante atualizado anualmente por ato normativo do Governo Federal.

II – Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, admitida seleção de proposta que não seja a de menor preço, conforme Art. 18 da Instrução Normativa nº. 52/2025, desde que devidamente justificada;

III – Conferência da regularidade documental do fornecedor, nos termos do edital de credenciamento nacional;

IV – Aprovação da contratação pela autoridade competente, com posterior publicação automática no PNCP.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:78A3EFB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-0001/2026 CONTRATO N° 225/2026 ID: 10857

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 9-0001/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ERNANI JOSE BUENO LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.142.402/0001-20**
OBJETO:	**Construção de ponte em concreto sobre o Rio Guaiapó (Sarandi-Maringá), com extensão de 13,38 ml, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Conforme Convênio nº 1307/2025 - SECID - SAM 72.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.049.950,00 (dois milhões e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA:	**16 de abril de 2026 a 8 de agosto de 2027.**
EXECUÇÃO:	**6 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**16 de abril de 2026.**

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:38A1CDC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 CONTRATO N° 229/2026 ID: 10861

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 31/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.641.768/0001-68**
OBJETO:	**Aquisição de kits de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, incluindo a realização de formação continuada para os professores.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.922.480,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA:	**15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.**
ASSINATURA:	**15 de abril de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A30B5702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs.15797/2025, 388/2026, 5957/2025 e 388/2026**;**
Considerando os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente na Edição nº. **3498**, do dia **27/03/2026**, sob os Códigos Identificadores: **2D5E5355, 7533B3A5;**
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
TAYNA CAROLINE HARTMAN	6º	6º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	Final de Lista	5065/2026
Classificação Pessoa com Deficiencia							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2º	28º		2º	ASSISTENTE SOCIAL	Final de Lista	4768/2026

Quatro Barras, 15 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E22C29B